



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 1553

DE 15 DE JULHO 2013

EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO I DA LEI Nº 1.599 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 719.000,00 (Setecentos e dezenove mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
02.01.04.128.0002.2.005.000	3.3.90.39	0102	SEMGAB	52	R\$ 16.000,00
08.01.12.361.0008.2.021.000	3.3.90.30	0102	SEMEC/CT	188	R\$ 25.000,00
08.01.12.361.0008.2.021.000	3.3.90.39	0102	SEMEC/CT	193	R\$ 20.000,00
08.03.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.36	0102	SEMEC/CT	229	R\$ 3.000,00
10.02.10.122.0001.2.003.000	3.1.90.94	0100	SEMSA/FMS	279	R\$ 30.000,00
10.02.10.301.0032.2.067.000	4.4.90.52	0207	SEMSA/FMS	337	R\$ 10.000,00
10.02.10.301.0033.2.068.000	3.3.90.30	0207	SEMSA/FMS	338	R\$ 65.000,00
13.02.08.244.0049.2.102.000	3.3.90.32	0102	SEMTGPS/FMAS	562	R\$ 50.000,00
13.02.08.244.0049.2.102.000	3.3.90.39	0102	SEMTGPS/FMAS	563	R\$ 60.000,00
15.01.26.782.0001.2.086.000	3.3.90.30	0102	SEMTRAN	595	R\$ 430.000,00
30.01.08.243.0045.2.092.000	3.3.90.39	0100	FMDCA	674	R\$ 10.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e total do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
02.01.04.128.0002.2.005.000	3.3.90.30	0102	SEMGAB	49	R\$ 4.000,00
02.01.04.128.0002.2.005.000	3.3.90.35	0102	SEMGAB	50	R\$ 1.000,00
02.01.04.128.0002.2.005.000	3.3.90.36	0102	SEMGAB	51	R\$ 1.000,00
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.35	0102	SEMAD	84	R\$ 4.000,00
06.01.28.846.0618.0.038.000	3.3.90.47	0100	SEMFA	104	R\$ 40.000,00
07.01.15.451.0023.2.045.000	3.3.90.30	0102	SEMOSP	128	R\$ 200.000,00
07.01.15.451.0023.2.045.000	3.3.90.39	0102	SEMOSP	130	R\$ 90.000,00
07.01.15.452.0019.2.039.000	3.3.90.30	0102	SEMOSP	131	R\$ 40.000,00
07.01.15.452.0019.2.039.000	3.3.90.36	0102	SEMOSP	132	R\$ 6.000,00
07.01.25.752.0022.2.046.000	3.3.90.39	0102	SEMOSP	146	R\$ 100.000,00
08.01.12.361.0008.1.018.000	4.4.90.51	0102	SEMEC/CT	176	R\$ 25.000,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

08.01.12.365.0006.2.016.000	4.4.90.52	0102	SEMEC/CT	207	R\$ 20.000,00
08.03.04.122.0001.2.001.000	4.4.90.52	0102	SEMEC/CT	231	R\$ 3.000,00
10.02.10.271.0039.0.057.000	3.1.90.13	0207	SEMSA/FMS	299	R\$ 75.000,00
13.02.08.244.0047.2.099.000	3.3.90.30	0102	SEMTGPS/FMAS	549	R\$ 40.000,00
13.02.08.244.0047.2.101.000	3.3.90.30	0102	SEMTGPS/FMAS	558	R\$ 5.000,00
13.02.08.244.0047.2.101.000	3.3.90.36	0102	SEMTGPS/FMAS	559	R\$ 1.000,00
13.02.08.244.0047.2.101.000	3.3.90.39	0102	SEMTGPS/FMAS	560	R\$ 4.000,00
13.03.16.244.0051.2.104.000	4.4.90.51	0102	SEMTGPS/FMH	580	R\$ 60.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 15 de julho de 2013.


WANDERSON GIMENES ALEXANDRE
PREFEITO

Publicado no Jornal: Folha da Terra
Período: 09/08/2013
Edição nº _____, Pág. nº 06
Assinatura: Amorim